Resolução nº : 3156/2001
Protocolo nº : 108959/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JOAO GILBERTO QUEIROZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 6.500,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA